

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CS e CCJ
Em 24/06/2002



Em 24/06/02
Assessoria de Plenário

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA

Fone: 348-8042 - 8044 - 8045 - 8046 - FAX:
E-mail: dep.chico.floresta@cl.df.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

PL 3074/2002

(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

Proíbe a utilização de pipas ou similares, equipadas com instrumentos cortantes e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Decreta:

Art. 1º É proibida a utilização de pipas ou similares equipadas com instrumentos cortantes e com linhas preparadas a base de produtos cortantes.

Art. 2º Os objetos cortantes e os produtos utilizados para preparo das linhas considerados cortantes, alcançados pela proibição serão definidos através de regulamentação.

Art. 3º A fiscalização da presente Lei ficará a cargo de órgão designado pelo Poder Executivo, que definirá as medidas coercitivas a serem adotadas para o seu efetivo cumprimento.

Parágrafo único. Sendo o infrator menor de idade o responsável legal responderá pela titularidade das apreensões.

Art. 4º Os eventos promovidos ou patrocinados pelo Poder Público ou entidades particulares que incluam a exposição de pipas ou similares bem como em competições envolvendo estes objetos, deverão ser realizados com a observância da proibição desta Lei e dependerão de cadastramento prévio dos expositores e ou participantes das competições.

Parágrafo único. No cadastramento o participante deverá informar, seus dados pessoais, descrição do seu objeto, devendo, no caso de menor de idade, constar a assinatura do responsável legal.

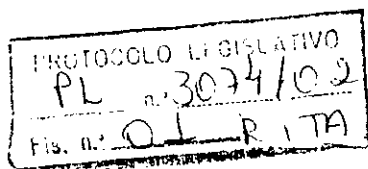
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como fim impedir a utilização de pipas, papagaios e similares que estejam equipadas com instrumentos afiados. Muitas crianças, adolescentes e até adultos usam pipas. Acontece que há diversos casos de verdadeiras disputas, fazendo com que esses objetos tornem-se verdadeiras armas.





Câmara Legislativa
do Distrito Federal

GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA


Fone: 348-8042 - 8044 - 8045 - 8046 - FAX:348-8043

E-mail: dep.chico.floresta@cl.df.gov.br

É verdade que a utilização de objetos cortantes nas pipas, na maioria das vezes, não é feita com a intenção de ferir ninguém, porém existem casos de adultos e crianças que se feriram gravemente ou até mesmo morreram devido a esta brincadeira. Conforme noticiado no Jornal de Brasília, em 24 de janeiro deste ano, na Quadra 1 do Setor Leste do Gama, o menino Matheus Henrique Rodrigues Aben-Athar, de apenas 4 anos, foi degolado por pipa com cerol, vindo a falecer antes de ser socorrido.

O objetivo da presente Lei é coibir esse mal e garantir à sociedade mais segurança para as crianças e para os demais adeptos dessa forma de lazer. Assim, conclamo os Ilustres Pares, para que aprovem o presente Projeto de Lei, por ser de interesse público relevante.

Sala das Sessões, em


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital PT/DF

